



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0767717 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/COFIN

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade:	Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Responsável:	José Eduardo dos Santos Bernardino

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Inscrição de 3 (três) servidores do TRE/AC no curso on-line de **Conformidade Contábil na Administração Pública.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esse evento de capacitação permitirá aos servidores (titular e substitutos) envolvidos com o registro da conformidade contábil maior segurança na análise dos documentos, dos processos e do registro no SIAFI de forma a garantir a eficácia e a transparência na realização das funções que lhes são atribuídas.

Além disso, essa capacitação irá proporcionar uma melhor compreensão dos principais aspectos das novas funcionalidades da Conformidade Contábil no SIAFI-Web.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

(x) Sim.

() Não.

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA

Esse evento visa a capacitação de três servidores da Cofin, a saber: o titular e o substituto do registro da conformidade contábil e o Coordenador da área de Orçamento e Finanças.

Abaixo, a memória de cálculo do investimento:

Valor da inscrição: R\$ 2.100,00 - Empresa Priori Treinamentos.

Inscrição de 3 (três) servidores: R\$ 6.300,00.

Proposta SEI 0767717.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A capacitação está prevista para o período de 18 a 21/08/2025, na modalidade on-line.

Tratando-se de **registro de preços**: Não se aplica.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

Sim - Qual?

Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

Promoção à sustentabilidade

Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

Sim, de acordo com o art. __, incisos __ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.

Não.

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

Não: Justificar: Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023 e a natureza da contratação em questão, que se trata de serviços de capacitação e consultoria sob responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), entendemos ser dispensada a necessidade de indicação de uma equipe de planejamento, pelos seguintes motivos:

1. Natureza da Contratação: A contratação em questão refere-se a serviços de capacitação e consultoria em liderança afetiva, conforme descrito no projeto básico. Dada a especificidade e foco na área de desenvolvimento de pessoas, não se observa uma complexidade que exija a formação de uma equipe de planejamento.
2. Responsabilidade da SEDES: A SEDES é a unidade técnica responsável por coordenar as atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com exceção daquelas específicas de competência da Escola Judiciária Eleitoral – EJE. Sendo assim, é natural que esta unidade seja responsável por conduzir o processo de contratação relacionado a serviços de capacitação, sem a necessidade de formar uma equipe de planejamento adicional.
3. Ausência de Complexidade: A contratação em questão não envolve aspectos técnicos ou operacionais que demandem a participação de uma equipe de planejamento multidisciplinar. A definição dos serviços a serem contratados, as especificações técnicas e os critérios de seleção podem ser adequadamente estabelecidos por uma servidora da SEDES, em colaboração com a unidade demandante, sem a necessidade de uma estrutura de equipe mais ampla, tornando o processo mais célere e eficiente.

Portanto, com base no exposto e no entendimento de que a designação de uma servidora da SEDES é suficiente para atender às necessidades do processo de contratação em questão, justificamos a dispensa de indicação de uma equipe de planejamento, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, salvo melhor juízo do titular da SAOF, com respaldo no parágrafo único do r. dispositivo.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

(X) Não: Justificar:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 [1], no artigo 21, §2º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023 [2] e as características específicas desta contratação, com foco na área de desenvolvimento de pessoa, entendemos que a designação da servidora **Cristiane Melo de Souza Firmino** e sua substituta regular **Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos** para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. Isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

3. Elaboração de ETP

() Sim.

(X) Não: Justificar:

Em atenção ao disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, esta seção entende não haver necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a seleção da melhor solução aplicada a necessidade deste Tribunal, tendo em vista se tratar de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por profissional de notória especialização, ante a inviabilidade de competição, bem como em razão da ausência de complexidade da contratação que justificariam a procurar por outras soluções de mercado.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento _____.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Cristiane Melo de Souza Firmino

Gestor Responsável da Unidade Demandante

Chefe de Seção

[1] Art. 117 (Lei 14.133/21) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

[2] Art. 20 (IN TRE-AC 71/24) Na fase de planejamento da contratação, a unidade demandante ou a equipe de planejamento deverá designar os fiscais do contrato, bem como seus substitutos, observando, para a escolha, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades. Deverá, ainda, ser dada ciência à Seção de Gestão de Contratos (SGEC)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO, Coordenador(a)**, em 15/04/2025, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767717** e o código CRC **719E3C15**.

Data e hora da consulta: 29/07/2025 12:11
Usuário: ***.289.673-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	274

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167560	1000000000	339039	70366	AC CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/07/2025	Ordinário	913-31.2025	-	6.300,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.000.322/0001-00	PRIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA	70327-900
Endereço	CEP	
SCS QUADRA 6 BLOCO A LO SN SALA 204 ASA SUL	70327-900	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	6130363602, 6130363614

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

CAPACITAÇÃO - CONFORMIDADE CONTÁBIL
ORIGEM DO PEDIDO: COFIN
SEI N. 0000913-31.2025.6.01.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/07/2025 16:35:59	Alteração

Data e hora da consulta: 29/07/2025 12:11

Usuário: ***.289.673-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.300,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Curso: Conformidade Contábil na Administração Pública. Conformidade Contábil no SIAFIWEB a partir de janeiro de 2024 e a Análise de Balancete (SIAFI Operacional), programado para os dias 18/08/2025 a 21/08/2025, compreendido em um total de 16:00 (dezesesseis) horas aulas, modalidade online e ao vivo.	6.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/07/2025	Inclusão	3,00000	2.100,0000	6.300,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FRANCISCO VALENTIM MAIA

***.651.522-**

28/07/2025 16:35:59

Gestor Financeiro

JOSE EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO

***.275.252-**

28/07/2025 16:08:49



PROCESSO : 0000913-31.2025.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Autorização de contratação de curso_conformidade contábil_2025_inexigibilidade de licitação

Decisão nº 421 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar, por inexigibilidade de licitação, a empresa **Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.**, CNPJ 21.000.322/0001-00, para a realização do curso **Conformidade Contábil na Administração Pública**, a pedido da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN), com vistas à capacitação de 3 (três) servidores, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0767717.

2. A contratação ora pretendida é no valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, nos termos do Item 5 da proposta 0767716, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado que há saldo suficiente para atender a despesa, bem como que a mesma esta prevista na LOA 2025 (0783556).

3. Durante a instrução, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

3.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD): 0767717;

3.2 Proposta de valor do evento: 0767716;

3.3 Termo de Referência (TR): 0774914;

3.4 Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC): 0790981;

3.5 Preço praticado no mercado pela empresa: 0768869,

3.6 Outros documentos que comprovam **a singularidade do serviço, a sua classificação como evento de capacitação, a notória especialização da instrutora**: 0768863, 0768870, 0768862, 0782230, 0782233 e 0782823.

4. Constata-se a regularidade fiscal pelas certidões relacionadas nos eventos 0783879, 0784233 e 0792346,

5. A Seção de Compras, Licitações e Contratos, após instruir o processo, por meio do *checklist* e Despacho 0783841, solicitou ao titular desta Secretaria (item 2) manifestação quanto à dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Riscos (PGR). Tais artefatos foram dispensados por esta Secretaria por meio do Despacho 0784284.

6. Por sua vez, a Assessoria Jurídica (ASJUR) emitiu o Parecer 0792335 com manifestação favorável à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

7. Pelo Exposto, demonstrada a necessidade e a urgência da contratação, considerando o atesto técnico das unidades competentes e com amparo na delegação conferida por meio do artigo 6º, I, da Portaria Presidência nº 194/2024 (0688750), **AUTORIZO** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

8. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC n. 56, de 1º de julho de 2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

9. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para:

9.1 realizar o cadastro no sistema *contratos.gov.br*, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho;

9.2 publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021; e no sítio Eletrônico Oficial, como determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o § 2º do art. 5º da IN-SEGES n. 67/2021;

9.3 juntar ao processo, antes da assinatura do contrato, as comprovações de regularidade fiscal e de inexistência de ocorrências impeditivas da empresa a ser contratada, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

10. Após, à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para o empenho.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0792508** e o código CRC **E15F069E**.

0000913-31.2025.6.01.8000

0792508v12